

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PROCESSO [•]

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

ITAJAÍ, 2026

SUMÁRIO

1 DAS DEFINIÇÕES	10
2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	10
3 DO OBJETO	12
4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	14
5 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	14
6 DO PRAZO DA CONCESSÃO	14
7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
8 DOS CONSÓRCIOS	18
9 DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	21
10 DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	21
11 DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	22
12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	24
13 DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO – ENVELOPE 1	32
14 REPRESENTANTES CREDENCIADOS	38
15 PARTICIPANTE CREDENCIADA	39
16 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2	40
17 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	42
18 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE 1	56
19 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL	56
20 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	60
21 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES	61
22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	62
23 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	65
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	65
25 DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	67
26 DO CONTRATO	72
27 DA CONCESSIONÁRIA	72
28 DISPOSIÇÕES FINAIS	74

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - GLOSSÁRIO

ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO, e seus ANEXOS;

ANEXO IV – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA; e

ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ– SC

PRAZO DA CONCESSÃO: 25 (VINTE E CINCO) ANOS.

O Município de Itajaí, por intermédio da Prefeitura, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria nº 01, no uso de suas atribuições, torna público que realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para a realização de obras de construção, reformas, manutenção e prestação de serviços não pedagógicos em UNIDADES EDUCACIONAIS do município de Itajaí/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.107/2019, a Lei Federal nº 11.079/2004 e suas alterações posteriores e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente EDITAL.

Na presente LICITAÇÃO, a fase de julgamento precederá a fase de habilitação, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, conforme o disposto no art. 12, II, 'a)', da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

Os ENVELOPES, devidamente lacrados, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e documentos de representação, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues das [•] h às [•] h, no dia [•] de [•] de [•], na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo - SP.

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO ocorrerá no dia [***] de [***] de [***], às [***]h, igualmente na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, observadas as condições do Edital.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em [•] de [•] de [•], bem como de consulta pública, no período de [•] de [•] de [•] a [•] de [•] de [•], de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o inciso VI do art. 10 da Lei Federal n.º 11.079/2004.

O aviso de licitação objeto deste EDITAL foi publicado no Diário Oficial de [•], em jornal diário de grande circulação e em meios oficiais. Seu inteiro teor foi disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na data de [•] de [•] de [•], bem como no endereço [•].

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial de [•] e no sítio eletrônico [•].

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 2.1 Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – GLOSSÁRIO;
- b) ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;
- d) ANEXO IV – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA; e
- e) ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 2.2 A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível na Prefeitura de Itajaí, na Rua Alberto Werner, 100 -Vila Operária, Itajaí/SC, de segunda a sexta-feira, entre 14h (catorze horas) e 16h (dezesseis horas), condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (*pendrive* ou HD externo), bem como no endereço eletrônico .

- 2.3 O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

- 2.4 Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO.

- 2.5 Cabe aos LICITANTES arcar com todos os custos e despesas referentes às

providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL e participação na LICITAÇÃO.

- 2.6 Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.
- 2.7 As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no subitem 2.6 deste EDITAL.
- 2.8 A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.
- 2.9 Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO na qual prevalecerá o CONTRATO.

3 DO OBJETO

- 3.1 O objeto da LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para a realização de obras de construção, reformas, manutenção e prestação de serviços não pedagógicos em UNIDADES EDUCACIONAIS do município de Itajaí, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, incluindo, no mínimo:
- 3.1.1 O fornecimento, instalação, operação, manutenção e reposição equipamentos e mobiliários escolares, necessários ao funcionamento integral da unidade educacional, conforme as especificações técnicas e diretrizes mínimas previstas

no CONTRATO;

- 3.1.2 A contratação e gestão de profissionais necessários à execução dos serviços;
- 3.1.3 A gestão, conservação e manutenção dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO;
- 3.1.4 A aquisição de materiais e serviços necessários à execução dos serviços.
- 3.2 As UNIDADES EDUCACIONAIS estão divididas em dois BLOCOS, quais sejam:
 - a) BLOCO 1: composto pelo agrupamento mínimo de 8 (oito) UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme detalhado no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE INVESTIMENTOS; e
 - b) BLOCO 2: composto pelo agrupamento de 5 (cinco) UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme detalhado no ANEXO III do CONTRATO - CADERNO DE INVESTIMENTOS;
- 3.3 A presente CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos serviços, assim considerada aquela que satisfaça as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, em conformidade com as diretrizes do CONTRATO.
- 3.4 A execução do objeto da CONCESSÃO deverá, na operacionalização dos serviços, obedecer ao disposto na legislação brasileira, bem como aos padrões e demais procedimentos constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1 A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, a ser desembolsado pelo Município de Itajaí, nos termos do art. 12, II, “a)” da Lei Federal nº 11.079/2004, observado o disposto no item 14, bem como os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.
- 4.2 O menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelos LICITANTES, sempre inferior a R\$ 6.765.262,18 (seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil,

duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

5 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 5.1 Para os fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 1.917.171.220,08 (um bilhão, novecentos e dezessete milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e vinte reais e oito centavos), na data base dez/25, correspondente ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA ao longo do prazo de vigência do CONTRATO.
- 5.2 O valor estimado do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela futura Concessionária para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6 DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 6.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, admitida prorrogação para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e municipal, bem como os termos e condições fixados no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.
- 7.2 É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica individualmente ou como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO para fins de apresentação de PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.3 Além das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, o LICITANTE que:
- a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo-se as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder

Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

- b)** encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87, inciso III, e art. 88, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c)** tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d)** encontre-se proibido de contratar com o Município de Itajaí devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e)** tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f)** tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/ 1992;
- g)** tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; ou
- h)** aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) sejam ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Prefeitura de Itajaí, no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL.

7.4 Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de

sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico:
“www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php”;
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:
“<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>”;
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico (ou outro que lhe substituir): “<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>”;
- d) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.5.1 As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

7.5.2 Os LICITANTES não precisarão apresentar, no interior de quaisquer ENVELOPES, os documentos comprobatórios a que se referem as alíneas do item 7.5 deste EDITAL, ressalvada a hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotar diligências na forma deste EDITAL.

8 DOS CONSÓRCIOS

8.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, no interior do ENVELOPE 1, o competente Compromisso de Constituição do Consórcio e de SPE, em instrumento público ou particular, contendo os requisitos mínimos estabelecidos abaixo e no modelo presente no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS:
- i. a denominação do CONSÓRCIO;
 - ii. a composição do CONSÓRCIO, que deverá ser igual ao percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
 - iii. o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
 - iv. a indicação do líder do CONSÓRCIO e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
 - v. declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- d) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO; e
- e) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, coligadas ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

- 8.1.1 OS CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto na alínea “b)” do subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do Modelo “N” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 8.2 O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas às aquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.
- 8.3 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS do CONSÓRCIO ou da SPE até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 8.4 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- 8.5 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.
- 8.6 Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9 DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

9.1 Para os fundos de investimento e entidades de previdência, serão consideradas como LICITANTES para fins da aplicação das condições e vedações de participação na licitação previstas no presente EDITAL:

- a) as entidades administradoras e gestoras dos fundos;
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) nos fundos; ou
- c) quaisquer outras pessoas ou entidades que exerçam influência relevante no fundo de investimento ou na entidade de previdência.

10 DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

10.1 Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável a realização de vistoria técnica pelo LICITANTE, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o prévio agendamento junto à Prefeitura de Itajaí.

10.2 Caberá a cada interessado providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, nos casos em que se pretenda conhecer as áreas com acesso restrito que compreendem a ÁREA DA CONCESSÃO, a ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, informando todos os locais de interesse e a identificação civil daqueles que realizarão a visita técnica, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço eletrônico: , a qual deverá ser enviada com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data do agendamento pretendido.

- 10.2.1 Caso existam dúvidas no decorrer da visita, deverão os LICITANTES encaminhá-las ao endereço eletrônico  dentro dos prazos previstos no EDITAL para solicitação de esclarecimentos.
- 10.3 Para a respectiva visita técnica, o interessado deverá se fazer representar por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 16h (dezesesseis horas).
- 10.4 Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 8 (oito) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e até o limite de horários disponíveis para os agendamentos.
- 10.5 A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.
- 10.6 Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE 3, declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

11 DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 11.1 Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, em formato editável “.doc” ou “.docx”.

- 11.2 Sob pena de decadência, eventual pedido de impugnação do EDITAL deverá ser encaminhado, em formato “.pdf” e devidamente rubricado e assinado pelo responsável ou representante legal, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
- 11.2.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá julgar e divulgar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, nos termos do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.3 Eventuais solicitações de esclarecimentos ou pedidos de impugnação ao EDITAL deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico , acompanhadas, necessariamente, do arquivo contendo as questões ou pedidos de impugnação formulados.
- 11.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 11.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via *fac-símile*.
- 11.6 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 11.7 Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo tempestivas aquelas recebidas pelo destinatário até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo assinalado para sua entrega.
- 11.8 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica , sem a identificação do responsável pelo questionamento, em até 3 (três) dias úteis da respectiva solicitação, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

11.9 As respostas farão parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de direito.

11.10 O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, observando-se as seguintes condições:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.11 Quando a mudança não implicar em alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1 A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO, referente a cada um dos BLOCOS dos quais o LICITANTE decida participar, deverá constar de 3 ENVELOPES, sendo eles:

- a) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO;
- b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2 Os LICITANTES deverão entregar sua documentação na DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS na B3, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo **SP**, das **08** horas às **12** horas, por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, na forma deste EDITAL e do ANEXO V do EDITAL - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.3 Os ENVELOPES contendo a documentação deverão ser entregues presencialmente, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [*]**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

(1ª e 2ª vias)

CONCORRÊNCIA Nº [*]**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SC

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

(1ª e 2ª vias)

CONCORRÊNCIA Nº [*]**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SC

[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(1ª e 2ª vias)

12.4 Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

12.5 Cada um dos ENVELOPES, contendo, respectivamente, a GARANTIA DE PROPOSTA e documentos de representação, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- a) 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e

- b) 1 (uma) cópia simples da documentação correspondente ao respectivo ENVELOPE, em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetado com o nome do LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).

12.5.1 Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento da GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentado necessariamente em sua via original na 1ª via do ENVELOPE 1, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

12.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos da Prefeitura de Itajaí, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como do apoio da B3 para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais documentos da LICITAÇÃO.

12.7 Os documentos emitidos pela *internet* prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.8 Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 Serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil) ou que sejam cópia de telas de sítios eletrônicos (a exemplo das telas do Banco Central do Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

12.9.1 Faculta-se ao LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da cópia integral do volume, conforme item 12.5, “b”.

- 12.10 Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.
- 12.11 O conteúdo de cada ENVELOPE 1, 2 e 3, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.
- 12.12 Pelo menos um REPRESENTANTE CREDENCIADO do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.
- 12.13 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 12.14 As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.
- 12.15 Documentos de origem estrangeira deverão:
- a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;
 - b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.
- 12.16 Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 19 deste EDITAL.

12.17 É dispensada a consularização de que trata o subitem 12.15, "a)", nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.18 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

12.19 Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

12.20 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12.21 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA pelo e-mail [•], o qual deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13 DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO – ENVELOPE 1

13.1 Para fins de participação na LICITAÇÃO, os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor mínimo de R\$ [•] correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

13.1.1 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

13.2 Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

13.3 Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

- a) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- b) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 13.1.

13.3.1 Em ambos os casos:

- a) A GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(S);
- b) o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- c) não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

13.3.2 Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

13.3.3 Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento

do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

13.4 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Itajaí, CNPJ nº 83.102.277/0001-52, em conta a ser informada pelo PODER CONCEDENTE através do e-mail [•], apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a

regulação específica da SUSEP, e de acordo com as orientações gerais contidas no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.5 No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO V – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.6 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos de capitalização deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

13.6.1 A fiança bancária deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam ao modelo do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES e às seguintes condições:

- a) estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- b) estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- c) estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- d) observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- e) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

13.6.2 Os títulos de capitalização deverão ser custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, devendo observar-se que:

- a) a Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

- b) a Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- c) o título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- d) o título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo;
- e) não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- f) os títulos sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular SUSEP nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- g) os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital e sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- h) os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- i) os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

13.7 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

13.8 A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

13.9 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

13.10 A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas

com prazo de validade não inferior a 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

13.11 Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

13.11.1 Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

13.11.2 No caso de caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e o mês imediatamente anterior à renovação.

13.12 As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

13.14 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

13.15 A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a

LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

14 REPRESENTANTES CREDENCIADOS

14.1 No ENVELOPE 1, a LICITANTE poderá nomear até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS para a prática, de forma isolada ou conjunta, de todos os atos necessários à sua participação na presente LICITAÇÃO.

14.2 A comprovação dos poderes de representação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

14.3 Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pelo respectivo líder, desde que tenha poderes para tanto, facultada a outorga de poderes diretamente no Compromisso de Constituição de Consórcio e SPE, conforme estabelecido no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.4 Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

14.5 A ausência de constituição de REPRESENTANTE CREDENCIADO não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

14.6 A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

14.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

15 PARTICIPANTE CREDENCIADA

15.1 É obrigatória a representação das LICITANTES por PARTICIPANTES CREDENCIADAS na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

15.2 O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO V do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos no interior do ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o ANEXO V do EDITAL - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

15.3 Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

15.4 A PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

16 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

16.1 A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela CONCESSÃO dos serviços.

- 16.1.1 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.
- 16.2 A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 16.3 O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em moeda nacional (R\$), observado o valor máximo previsto no subitem 4.2 deste EDITAL.
- 16.4 Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
- 16.5 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.
- 16.6 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade dos serviços, nos exatos termos deste EDITAL.
- 16.7 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:
- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
 - b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços do OBJETO;
 - c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 25 (vinte e cinco) anos;
 - d) a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
 - e) o pagamento de R\$ 750.000,00 à B3, sendo que o referido valor deverá ser reajustado anualmente pelo IPCA, com data-base de dez/25, observados os prazos e demais requisitos do ANEXO V do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

f) o pagamento do ressarcimento da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), nos termos do art. 81 da Lei 14.133/2021.

g) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

16.8 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de extinção do referido índice, por aquele que vier a substituí-lo.

16.9 O Plano de Negócios do LICITANTE não poderá ser incluído em nenhum dos ENVELOPES.

16.9.1 Caso ainda se verifique que algum LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve proceder o descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

17 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

17.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

17.1.1 No ENVELOPE 3, o LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso venha a ser declarada ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina;

- c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do EDITAL e CONTRATO, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d) compromisso de adoção pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- e) compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- g) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na LICITAÇÃO constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- h) as demais declarações previstas no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

17.1.2 No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item 17.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE”.

17.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1 Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, os documentos listados no subitem 17.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b) no caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 17.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;
- c) no caso de fundos de investimento, os documentos listados no subitem 17.2.1 deverão ser acompanhados: do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e, se houver, de suas posteriores alterações; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e, de organograma societário indicativo da estrutura de controle do fundo, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle e contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física;
- d) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 17.2.1 deverão ser acompanhados: da

inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

- e) no caso de instituições financeiras, os documentos listados no subitem 17.2.1 deverão ser acompanhados: da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

17.2.1.1 No cumprimento da obrigação de apresentação do organograma societário do fundo de investimento, prevista na alínea “c)” do subitem 17.2.1, o LICITANTE deverá considerar a existência de quotistas majoritários ou outros órgãos ou entidades capazes de:

- a) dirigir as atividades e orientar o funcionamento do fundo; e/ou
- b) com poder de influência para alterar estatuto do fundo; e/ou
- c) detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

17.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1 Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados:

17.3.1.1 para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação

do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

17.3.1.2 para os demais licitantes: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

17.3.1.3 Balanço patrimonial, na forma lei, referente ao último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente.

17.3.1.3.1 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

17.3.1.3.2 As empresas que estiveram inativas no ano anterior ao último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

17.3.1.3.3 Serão considerados exigíveis na forma da lei:

- a) Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;
- b) Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/76; e
- c) Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/76.

17.3.1.3.4 Para cumprimento do subitem 17.3.1.3, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contabilista registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

17.3.1.3.5 Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do subitem 17.3.1.3, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por meio de:

- a) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017;
- b) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

17.3.1.3.6 Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

17.3.2 Caberá ainda ao LICITANTE apresentar comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo no valor de R\$ [•].

17.3.2.1 Observado o disposto no §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para o patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada CONSORCIADO na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a LICITANTE individual.

17.3.3 Os documentos exigidos no subitem 17.3 devem ser apresentados:

- a) pelo LICITANTE individual;

b) no caso de fundos de investimentos e entidades de previdência, pelas entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante; e

c) no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder.

17.3.4 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de paridade de moeda e cotações divulgadas na transação da moeda do país de origem, divulgada pelo Banco Central do Brasil, tendo como referência a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

17.4 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a)** comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c)** comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
- e)** comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

- f) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.4.2 Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Itajaí, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Itajaí, observado o Modelo de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de Itajaí, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

17.4.3 Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes no Município de Itajaí, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

17.4.4 Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

17.4.5 Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

17.4.6 Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

17.5 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 O LICITANTE ou, no mínimo, um dos CONSORCIADOS integrantes de CONSÓRCIO, deverá apresentar, para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os seguintes documentos:

17.5.1.1 Comprovação de que o LICITANTE, ou qualquer dos membros do CONSÓRCIO, captou recursos de terceiros na modalidade "project finance" ou "*corporate finance*" para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ [*];

17.5.1.2 Comprovação de que o LICITANTE, ou qualquer dos membros do CONSÓRCIO, executou reforma predial de edificação de uso institucional em área mínima construída de 10.591,71 m², concluída em prazo máximo de 3 (três) anos,

conforme atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

17.5.1.3 Comprovação de que o LICITANTE, ou qualquer dos membros do CONSÓRCIO, executou construção de edificação de uso institucional em área mínima de 23.110,95 m², concluída em prazo máximo de 3 (três) anos, conforme atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

17.5.1.4 Responsabilidade pela execução direta ou indireta de serviços de gestão predial em unidade educacional pública ou privada, contemplando, pelo menos, os serviços de conservação e limpeza, manutenção, portaria e proteção patrimonial, em uma área mínima total correspondente a 39.510 m² pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

17.5.2 Para comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação estabelecidos nos itens 17.5.1.1 a 17.5.1.3 será admitido o somatório de Atestados, a critério do LICITANTE ou do CONSÓRCIO, sendo que 50% (cinquenta por cento) da quantidade deverá ser comprovada através de um único atestado.

17.5.2.1 Na hipótese de utilização do somatório de Atestados, nos termos do item 17.5.2, os atestados adicionais ao utilizado para fins de comprovação do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) deverão demonstrar, individualmente, quantitativos correspondentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade exigida para o respectivo item de qualificação técnica, vedado o cômputo de atestados com quantitativos inferiores a esse limite.

17.5.3 Para efeitos do subitem 17.5.1.2, considera-se, de forma não exaustiva, edificações de uso institucional, comercial e/ou de serviços, com fluxo constante de pessoas:

- a) Hospitais e unidades básicas de saúde;
- b) Escolas;
- c) Universidades e faculdades;
- d) Centros culturais e de lazer;

- e) Centros de compras;
- f) Casas de eventos;
- g) Aeroportos; ou
- h) Posto de Atendimento de Serviços Públicos;

17.5.4 Os atestados deverão apresentar, de forma clara e inequívoca, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades e serviços (objeto) aos quais se refere;
- b) Local de realização das atividades e serviços ao quais se refere;
- c) Características das atividades e serviços aos quais se refere, contando os respectivos quantitativos;
- d) Valor total do empreendimento a que se refere;
- e) Percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- f) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços aos quais se refere;
- g) Descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o Atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- h) Nome ou razão social do emitente; e
- i) Nome e identificação do signatário do Atestado.

17.5.5 Caso os atestados não tenham as informações de que trata o item anterior, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada do LICITANTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.5.6 Os LICITANTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio ou sociedade de propósito específico deverão assegurar a especificação clara do serviço ou item (e quantitativos) efetivamente por eles

executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

17.5.6.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

17.5.6.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

17.5.7 Para efeito de comprovação das experiências presentes nos subitens XXX, os LICITANTES poderão apresentar atestados de potencial subcontratados, conforme o quanto disposto no §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.7.1 A apresentação de atestados de potencial subcontrato deverá ser acompanhada de Declaração de Intenção de Subcontratação, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, assinada pelo LICITANTE e pelo potencial subcontratado, indicando que esta assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO.

17.5.7.2 Na hipótese do subitem acima, poderá mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

17.5.8 Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeitas(s) ao mesmo CONTROLE.

17.5.8.1 Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem anterior, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e

das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

17.5.8.2 As experiências atestadas deverão ser reconhecidas na proporção quantitativa de sua participação na empresa CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE.

17.5.8.3 Também serão admitidos, para efeito de comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, atestados emitidos em nome de entidade coligada pertencente ao grupo econômico do LICITANTE, observado o disposto no artigo 67, § 10, incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021, para fins de avaliação do percentual de acolhimento dos quantitativos previstos no atestado.

17.5.9 No caso de LICITANTE caracterizada como fundo de investimento ou CONTROLADO por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA por meio de atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, desde que submetidos ao mesmo Gestor do LICITANTE.

17.5.9.1 Na hipótese referida no item anterior, deverá ser fornecida, juntamente com a atestação exibida, declaração indicando tal condição pelo LICITANTE, acompanhada do respectivo organograma das entidades envolvidas, com a comprovação clara e documental de sua vinculação.

17.5.10 Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que as características do empreendimento, já em operação, sejam compatíveis com os quantitativos exigidos no subitem 17.5.1.

17.5.11 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

- 17.5.12 A conformidade dos atestados e a veracidade dos dados nele dispostos poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, destinada a assegurar a efetiva QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade as informações prestadas inicialmente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

18 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE 1

- 18.1 A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, seguido de lances em viva voz, previsto no art. 56, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2 Os LICITANTES deverão apresentar os ENVELOPES 1, 2 e 3 na DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.
- 18.3 Após o término do recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, quando então será verificado o atendimento ao disposto no item 13 deste EDITAL.
- 18.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, e decidirá a respeito da aptidão dos LICITANTES.
- 18.5 A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 apresentados será publicada no portal [portal](http://portal.itajai.sc.gov.br) até o fim do dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.

19 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

- 19.1 Após a divulgação da decisão prevista no item 18.5, será instaurada a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO com vistas à abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE

PROPOSTA admitidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, à leitura e à classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas.

- 19.2 A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO poderá ser assistida por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 19.3 Será adotado como critério de classificação o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE.
- 19.4 As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem crescente de acordo com os valores propostos para CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.
- 19.5 O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE que apresentar a respectiva menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, após o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.6 Será desclassificado o LICITANTE:
- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2, de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
 - b) cujos documentos não estejam assinados por pessoa com poderes para tanto;
 - c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
 - d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
 - e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
 - f) que apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;

- g) cujas PROPOSTAS apresentem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente; ou
- h) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA acima do indicado no subitem 4.2 deste EDITAL.

19.7 Uma vez abertas, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS escritas ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertada.

19.8 Poderão participar da etapa de lances à viva voz os LICITANTES que apresentarem proposta escrita com valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertada até, e inclusive, 20% (vinte por cento) superior ao ofertado na melhor PROPOSTA COMERCIAL escrita.

19.8.1 Caso a diferença entre a melhor PROPOSTA COMERCIAL escrita e o segundo colocado seja superior a 20%, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a mais bem classificada.

19.8.2 Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a mais bem classificada.

19.9 Em havendo etapa de lances em viva-voz, as ofertas deverão atender os seguintes requisitos:

19.9.1 O LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances à viva voz;

19.9.2 Cada lance deverá alterar a classificação do LICITANTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários;

19.9.3 Cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor lance dado pela própria LICITANTE até o momento;

- 19.9.4 Cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, sendo que, caso apresentado lance após o transcurso do tempo máximo, este será considerado como não ofertado, prevalecendo o último lance anteriormente ofertado pelo LICITANTE, até que lhe seja oportunizado novo lance em viva-voz, caso isto ocorra.
- 19.10 Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das propostas escritas. Assim, o LICITANTE mais bem classificado nesta etapa será sempre o último a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhum LICITANTE manifeste interesse em ofertar novos lances.
- 19.10.1 A cada rodada de lances em viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente.
- 19.10.2 O lance apresentado em desacordo com os requisitos do item 19.10 será desconsiderado.
- 19.10.3 Caso o LICITANTE não apresente novo lance no prazo assinalado prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pelo LICITANTE.
- 19.10.4 Se nenhum LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como a melhor proposta para o OBJETO o menor lance de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado por elas até então.
- 19.10.5 A etapa de lances à viva voz se encerrará quando, em uma rodada completa, nenhum dos LICITANTES ofertar lance.
- 19.10.6 Ao final da etapa de lances à viva voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, anunciará a ordem de classificação dos LICITANTES, em ordem crescente de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertada.
- 19.10.7 Imediatamente após o término da etapa de lances à viva-voz, as LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO

ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ser assinado pelo(s) respectivo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

19.11 Da sessão será lavrada ata circunstanciada registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

19.12 Em caso de empate, que não seja resolvido em etapa de lances à viva voz, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, conforme critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

20 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, será aberto o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do LICITANTE classificado em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

20.2 Em até 15 (quinze) dias, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial de Itajaí, o resultado da análise, mediante a declaração do LICITANTE vencedor, com as razões que fundamentarem sua decisão.

20.3 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

20.4 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

20.5 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

- 20.6 Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 22 do EDITAL.
- 20.7 Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.
- 20.8 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o apoio da B3, deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 3 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.
- 20.9 Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES 3 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

21 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

- 21.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, §2º, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.2 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos documentos, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.
- 21.3.1 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

21.4 Para efeito dos subitens acima, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estipular prazo de acordo com as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

21.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação e informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [•].

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

22.1 Após a declaração da vencedora, será facultado às LICITANTES a interposição de recursos contra as decisões indicadas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

22.1.1 Para fins do disposto no art. 165, §1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, as LICITANTES que pretendam recorrer das decisões proferidas deverão manifestar seu interesse imediatamente.

- 22.1.2 O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 22.1.3 O prazo para a apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que declarar a LICITANTE VENCEDORA, o que ocorrer primeiro.
- 22.1.4 Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.2 A contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 22.3 O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [•], em formato “.pdf” não editável, devidamente rubricado e assinado pelo responsável ou representante legal, conforme o subitem 22.4, d) abaixo.
- 22.4 Os recursos e contrarrazões deverão observar os seguintes requisitos:
- a) possuir identificação adequada, contendo o número da CONCORRÊNCIA e razão social da LICITANTE ou denominação do CONSÓRCIO, devendo, nesse caso, indicar o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO;
 - b) ser devidamente fundamentados;
 - c) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
 - d) ser protocolados digitalmente por meio de mensagem endereçada ao endereço eletrônico [•].
- 22.5 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou por meio diferente do indicado não serão conhecidos.

- 22.6 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 22.7 Os recursos e os pedidos de reconsideração nos termos deste EDITAL terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.8 A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Itajaí.
- 22.9 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.
- 22.10 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 22.11 O pedido de reconsideração atribuirá efeito suspensivo ao ato administrativo questionado até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, à  para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.
- 23.2 O mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial de Itajaí.
- 23.3 O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 23.2 poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.
- 23.4 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 25 deste EDITAL, poderá a autoridade competente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes, na

respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

- 23.5 Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, a autoridade competente poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Serão penalizados administrativamente os LICITANTES que cometerem, entre outras infrações aplicáveis, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 24.2 O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

- 24.3 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 24.2, alínea “a)”, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes.

- 24.4 Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 24.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles

que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

24.6 O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo nos arts. 58 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

24.6.1 Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do CONTRATO e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DA PROPOSTA.

24.7 No caso do subitem 24.6, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a autoridade legal competente comunicará o fato ao órgão de controle interno do Município de Itajaí, preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, nos termos da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

25 DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

25.1 Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

25.2 O prazo máximo para o preenchimento e comprovação de todas as condições precedentes à assinatura do contrato é de 30 (trinta) dias contados da convocação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE.

25.3 Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- a) os documentos que comprovem ter constituído a SPE e subscrito e integralizado o valor mínimo de capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do

Estado do Santa Catarina e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da SPE;

- b)** que prestou, em nome da SPE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- c)** que pagou à B3, 30 (trinta) dias após a publicação da homologação da LICITAÇÃO, na forma do ANEXO V do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser reajustado anualmente pelo IPCA, com data-base de dez/25, observados ainda os prazos e procedimentos do ANEXO V do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- d)** que efetuou o pagamento do ressarcimento da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP);
- e)** que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 17.4 deste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- f)** o contrato celebrado com subcontratado, no caso de algumas das exigências dos subitens 17.5.1.2 e 17.5.1.3 tenham sido comprovadas mediante Declaração de Intenção de Subcontratação presente no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, nos termos do subitem 17.5.7 deste EDITAL e da subcláusula 18.3.3 e seguintes do CONTRATO;
e
- g)** caso a ADJUDICATÁRIA, ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO seja sociedade estrangeira, deverá demonstrar que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.
- h)** que apresentou os PLANOS DE SEGUROS exigidos no CONTRATO, contemplando as coberturas, limites, prazos e demais condições estabelecidas.

25.3.1 Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

25.3.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliado por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente;
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; ou
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com regulação específica da SUSEP.

25.3.2.1 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

25.3.2.2 No caso de a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de

constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; e
- b) o Município de Itajaí poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

25.3.2.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.

25.3.2.4 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, por meio digital, deve ser preferencialmente apresentada em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil.

25.3.2.5 As GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22 ou em norma que venha substituí-la.

25.3.2.6 No caso de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

25.3.2.7 Para a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;

- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

25.3.2.8 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

25.4 Para a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, na forma disposta no CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em [•].

25.5 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial de [•] e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura do CONTRATO, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

25.5.1 Em conjunto à publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial de [•], a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão dar publicidade ao CONTRATO, em suas respectivas páginas eletrônicas oficiais.

25.6 A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

25.7 Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

26 DO CONTRATO

26.1 A ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração do CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

26.2 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

26.3 A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

27 DA CONCESSIONÁRIA

27.1 A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto social a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de Itajaí.

27.1.1 Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO indicado no Compromisso de Constituição do Consórcio.

27.1.2 Na hipótese da ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a SPE será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

27.2 Nos termos estabelecidos no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, o capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de R\$ [•].

27.3 Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter integralizado, no mínimo, metade do valor do capital social mínimo, conforme disposto no ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

27.4 O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

27.5 O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

- 27.6 A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal 10.406/2002, nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, na Lei Federal 11.638/2007, se aplicável, e, no caso de sociedade por ações, na Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, e em regras e regulamentações da CVM.
- 27.7 A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial na PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal aplicável.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 28.2 Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 28.3 A Administração poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 28.4 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e da PROPOSTA COMERCIAL.
- 28.4.1 A Administração não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.
- 28.5 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em

dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

- 28.6 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.
- 28.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Itajaí, [.] de [.] de [.]

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Prefeito de Itajaí